PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 517/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO/PI E A EMPRESA E DANTAS BRANDAO EIRELI CNPJ Nº 14.222.220/0001-74

O Município de União – PI, através do Hospital Municipal de União, Dr, José da Rocha Furtado, com sede na Rua Rua São Paulo, SN – Bairro Saõ Judas Tadeu, C.N.P.J. nº 18.488.308/0001-93, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, **Danilo Soares Lima Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG 2.091.631, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 967.438.403-00, doravante **denominado CONTRATANTE**, e o(a) EMPRESA **A EMPRESA** E DANTAS BRANDAO EIRELI CNPJ Nº 14.222.220/0001-74 - Endereço: Avenida São Francisco - CEP: 64.076-038 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 98190-9267, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EMANUEL DANTAS BRANDÃO, CPF 01171587392, E-mail distrimoveispi@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 197/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 101/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO – UNIÃO/PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

E DANTAS BRANDAO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.222.220/0001-74 - Endereço: Avenida SãoFrancisco - CEP: 64.076-038 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 98190-9267

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BELICHES EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI COM COLCHÃO EM NAPA. CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: ACO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 90 CM DE LARGURA X 190 CM DE COMPRIMENTO;	BEL - DV	DISTRIMÓVEIS / PROC. NACIONAL.	8 UND	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
0003	BERÇO NEONATAL COM CESTO EM ACRILICO E COLCHONETE. FABRICADO COM ARMAÇÃO TUBULAR EM ESMALTADO EPÓXI; COM 01 PRATELEIRA ABAIXO EM AÇO INOX; CESTO EM ACRÍLICO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL.	MMH - 21	DISTRIMÓVEIS / PROC. NACIONAL.	10 UND	R$ 715,00	R$ 7.150,00
0004	BIOMBO TRIPLO C/ TECIDO E C/ RODÍZIOS: COMPOSTO POR DUAS FACES GIRATÓRIAS EM 360º, ESTRUTURAS TUBULAR COM PINTURAS ELETROSTÁTICAS ANTIMICROBIANA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PÉS REVESTIDO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, E CORTINAS DE PLÁSTICOS OPACO COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO. DIMENSÃO; 1,75X1,85M.	MMH - 23	DISTRIMÓVEIS / PROC. NACIONAL.	15 UND	R$ 330,00	R$ 4.950,00
0006	MESA AUXILIAR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDAVEL, DOTADA DE RODIZIOS DE 3", SISTEMA DE TRAVAS EM 2 RODIZIOS; TAMPO E PRATELEIRA CONFECIONA DOS EM AÇO INOXIDAVEL. DIMENSOES APROXIMADA: 40 X 60 X 80 CM.	MMH - 1`7	DISTRIMÓVEIS / PROC. NACIONAL.	4 UND	R$ 550,00	R$ 2.200,00

UEL
AS
)AO:0117
92
e forma digital
UEL DANTAS
:01171587392
23.12.01
3'00'

TOTAL DO VENCEDOR R$ 26.300,00

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 26.300,00 **(vinte e seis mil e trezentos reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

7. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392

Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392 Dados: 2023.12.01 08:38:32 -03'00'

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao
Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

.NUEL ITAS NDAO:0 1587392 Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392 Dados: 2023.12.01 08:38:43 -03'00'

atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excederolimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 29 de novembro de 2023.

Danilo Soares Lima Silva
DIRETOR DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO – UNIÃO/PI
CONTRATANTE

EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392
Assinado de forma digital por EMANUEL DANTAS BRANDAO:01171587392
Dados: 2023.12.01 08:38:54 -03'00'

E DANTAS BRANDAO EIRELI CNPJ Nº 14.222.220/0001-74
CONTRATADA